**PROJETO DE LEI N° /2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro-PE, bem como autorização para realização de concurso público na forma que indica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno em vigor, propõe ao Plenário da Câmara a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salgueiro-PE, os cargos e vagas de natureza efetiva, conforme discriminado no Anexo I, onde se encontram explicitados os Cargos, Carga Horária, Escolaridade, Vencimentos Base e Número de Vagas, quanto as Atribuições estão contidos no Anexo III partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único – Doravante a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Salgueiro-PE passa a vigorará de conformidade com os Anexos IV, V e VI onde resta explicitado os Cargos Efetivos e Comissionados, como também as Funções Gratificadas, todos partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas mais duas (02) vagas no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salgueiro – PE constantes no Anexo IV da presente Lei.

Art. 3º - O preenchimento dos cargos efetivos constantes do Anexo II, será feito mediante Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos a ser realizado pela Câmara de Vereadores de Salgueiro-PE, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e previsto no Edital do Concurso Público devidamente publicado, ficando autorizado o cadastro de reserva que fará parte do edital do concurso público.

Parágrafo Único – No caso da vacância ou não aprovação em Concurso Público de qualquer um dos cargos constante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir processo seletivo para preenchimento de uma ou mais vagas existentes, dado o excepcional interesse público, devidamente comprovado.

Art. 4º - Os servidores da Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro – PE – Estatutário, conforme a Lei Municipal em vigor.

Art. 5º - As atribuições dos cargos já existentes serão as contidas nas Leis desta Câmara que os criou.

Art. 6º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as Dotações constante na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art, 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 10 de setembro de 2019.

**George Arraes Sampaio**

Presidente

**ANEXO – I**

**CARGOS EFETIVOS CRIADOS COM A PRESENTE LEI - ART. 1º.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **ESCOLARIDADE****EXIGÊNCIAS** | **VENCIMENTO****BASE R$** | **VAGAS** |
| CONTADOR | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPELTO, COM INSCRIÇÃO NO CRC | 2.600,00 | 01 |
| PROCURADORLEGISLATIVO | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM INSCRIÇÃO NA OAB | 2.600,00 | 01 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 30 | ENSINO MÉDIO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO/TÉCNICO COMPLETO | 1.356,66 | 04 |

**ANEXO – II**

**CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO - ART. 3º.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **ESCOLARIDADE****EXIGÊNCIAS** | **VENCIMENTO****BASE R$** | **VAGAS** |
| CONTADOR | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPELTO, COM INSCRIÇÃO NO CRC | 2.600,00 | 01 |
| PROCURADORLEGISLATIVO | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM INSCRIÇÃO NA OAB | 2.600,00 | 01 |
| AGENTE ADMINISTRRATIVO | 30 | ENSINO MÉDIOCOMPELTO | 1.735,35 | 01 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  | 30 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 998,00 | 04 |
| ASSISTENTE DA OUVIDORIA | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.043,91 | 01 |
| RECEPCIONISTA | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.356,66 | 01 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 30 | ENSINO MÉDIO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO/TÉCNICO COMPLETO | 1.356,66 | 04 |

**ANEXO – III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS COM A PRESENTE LEI**

**CARGO: CONTADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo, acompanhar os trabalhos contábeis como um todo, respondendo junto ao Gestor especialmente manutendo e zelando pelo comprimento legal dos recursos, recomendando as remessas de informações contábeis ao TCE nos sistemas pertinentes, com isto obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos limites exigidos.

**CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:** acompanhar e substituir o Procurador nas suas funções, ausências, afastamentotodo e empedimentos, inclusive oferecendo parecer de requerimentos e pedidos em trâmite na Câmara, especialmente aqueles encaminhados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal entre outros solicitados pelos Edis.

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários da Câmara; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; XIV – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**ANEXO IV**

**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **VAGAS** | **SÍMBOLO** | **C/HORÁRIA** | **SAL. BASE RS** |
| CONTADOR | 01 | EF-1 | 30 | 2.600,00 |
| PROCURADOR LEGISLATIVO | 01 | EF-1 | 30 | 2.600,00 |
| ASSISTENTE DE CONT. INTERNO | 01 | EF-2 | 30 | 2.537,60 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 05 | EF-3 | 30 | 1.713,35 |
| MOTORISTA | 02 | EF-4 | 30 | 1.608,75 |
| AGENTE DE ARQUIVO | 02 | EF-5 | 30 | 1.356,66 |
| ESCRITURÁRIO | 01 | EF-6 | 30 | 1.337,83 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04 | EF-6 | 30 | 1.356,66 |
| RECEPCIONISTA | 02 | EF-6 | 30 | 1.356,66 |
| ASSISTENTE DE OUVIDORIA | 01 | EF-7 | 30 | 1.043,91 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS | 04 | EF-8 | 30 | 998,00 |
| VIGIAS | 02 | EF-8 | 30 | 998,00 |

**ANEXO V**

**CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **VAGAS** | **SÍMBOLO** | **C/HORÁRIA** | **SAL. BASE RS** |
| DIR. GERAL DA CÂMARA | 01 | CC | 30 | 4.000,00 |
| PROCURADOR GERAL DA CÂMARA | 01 | CC | 30 | 4.000,00 |
| DIR. DEPTº. GESTÃO DE PESSOAL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. FINAN. E CONTÁBIL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE COMUNICAÇÃO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE PAT. E ACERVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. CONTROLE INTERNO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE CERIMONIAL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR; DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DO ANEXO DO LEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIRETOR DE OUVIDORIA | 01 | CC | 30 | 2.200,00 |
| CHEFE DE GAB. DA PRESIDÊNCIA | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVOJURÍDICO | 02 | CC | 30 | 2.600,00 |
| ASSESSOR DE APOIOLEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| COORDENADOR DE BIBLIOTECA | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| COORDENADOR DE INFORMÁTICA | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| TESOUREIRO | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 17 | CC | 30 | 1;350,00 |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO | 01 | CC | 30 | 1.200,00 |
| ASSESSOR DE INFORMÁTICA | 04 | CC | 30 | 1.200,00 |
| ASSES. P/ASSUN. COMUNITÁRIOS | 02 | CC | 30 | 1.200,00 |

**ANEXO VI**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÕES** | **QUANT** | **SÍMBOLO** | **C/HORÁRIA** | **PERCENTUAL** |
| Apoio ao Gabinete da Presidência | 3 | FG | 30 | 20% |
| Apoio ao Departamento Financeiro | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio à Procuradoria Jurídica | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio ao Dept. Adm. Gestão Pessoal | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio Dept. Assun. Téc. Legislativos | 1 | FG | 30 | 20% |